



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.288/2021 – Em 07 de maio de 2021.

Acrescenta dispositivo no Decreto nº 1.283/2021 que regulamenta a concessão de benefício do Cartão Alimentação ao servidor afastado por doença grave, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei nº 2.080/2011, com a alteração dada pela Lei nº 2.350/2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 1.283, de 03 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido do § 3º:

“Art. 5º Para o regular recebimento do cartão alimentação, o servidor deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos quaisquer alterações e/ou prorrogações relacionadas à sua licença.

§ 1º Em caso de agendamento de perícia médica com o INSS, o servidor deverá encaminhar a cópia do comprovante de agendamento à Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 2º Em caso de afastamento junto ao Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, o servidor deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos o documento emitido referente à sua regularidade.

§ 3º O servidor afastado nos moldes do § 2º deste artigo deverá, a cada 06(seis) meses, apresentar junto à Coordenadoria de Recursos Humanos comprovante da continuidade do afastamento, sob pena de cessação do benefício.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 07 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal